

LIBERTAS BANK

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 TORRE 2, SALA 702. VITÓRIA/ES BRASIL

<http://libertasbank.com>

CONTRATO SOCIAL

OS INDIVÍDUOS IDENTIFICADOS NO DOCUMENTO REGISTRADO NO BITCOIN BLOCKCHAIN EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 20:11:40 SOB HASH B52485B4DA9C5645133BAAE3C3272B0C35D92CE9471B0F67159B8C98D8EBD086 E CÓDIGO DE TRANSAÇÃO 64E8154BB0EBF9F85DAB9EA9691E67227D6078B3C598E21E7A9F06951DA2B84A:

Únicos sócios da **Sociedade Empresarial Digital Limitada denominada LIBERTAS BANK**, registrada no BITCOIN BLOCKCHAIN em 03/11/2015, sob o HASH anexado ao presente documento consolidam o presente Contrato Social para constituição da empresa, com as seguintes cláusulas:

SEÇÃO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – A sociedade desenvolve seus objetivos sob a denominação social de **LIBERTAS BANK** tem sua sede social no endereço URL <http://libertasbank.com> e endereço físico de referência na Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Torre 2 sala 702, em Vitória/ES Brasil.

SEÇÃO II - OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda – A sociedade tem como objetivo social, mas não limitados a:

- consultoria, análise, assessoria, elaboração e implantação de projetos;
- intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- realização de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- assessoria financeira, intermediação financeira, custódia de ativos digitais e formação de *pool* de investimentos diversos.

Parágrafo Primeiro. Para cumprir seus objetivos a Sociedade desenvolverá suas atividades preferencialmente de forma virtual, utilizando-se de tecnologias de telecomunicação e seus derivados tais como as do "World Wide Web (WWW)"; da telefonia fixa, celular ou rádio; e outras similares existentes ou que venham a ser implementadas.

Parágrafo Segundo. A empresa poderá executar quaisquer outras atividades, contando que consideradas justas e legais segundo os princípios de respeito à propriedade privada e suas decorrências axiomáticas.

SEÇÃO III - CAPITAL SOCIAL E SEÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Terceira – Capital Social da sociedade é de 100 BTC (cem bitcoins), representados por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal unitário de 100 bits (cem bits ou μ BTC), totalmente integralizado em forma de trabalho e conhecimento, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LIBERTAS BANK

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 TORRE 2, SALA 702. VITÓRIA/ES BRASIL

<http://libertasbank.com>

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)
SÓCIO 1	25 BTC	250.000	25%
SÓCIO 2	25 BTC	250.000	25%
SÓCIO 3	25 BTC	250.000	25%
SÓCIO 4	25 BTC	250.000	25%
TOTAL	100 BTC	1.000.000	100%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, ficando assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro. O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas para terceiro deverá notificar formalmente os demais para exercerem o direito de preferência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do comunicado.

Parágrafo Quarto. A venda de quotas, quando ocorrer, será realizada obrigatoriamente em Bitcoin.

SEÇÃO IV – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2015 e sua duração é por prazo indeterminado.

SEÇÃO V – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula Quinta – A Sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios que elegerão, por prazo mutuamente acordado, um Sócio Administrador que representará a Sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro. O Sócio Administrador assinará em conjunto com qualquer outro sócio toda e qualquer documentação relativa ao objetivo da Sociedade, podendo emitir ou endossar cheques, firmar contratos financeiros e comerciais e praticar todos os atos necessários ao pleno e adequado funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Ao Sócio Administrador ou qualquer outro sócio fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado esse uso, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente, em avais, fianças e similares.

Parágrafo Terceiro. É vedado ao Sócio Administrador ou a qualquer outro sócio assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como alienar bens e ativos da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

LIBERTAS BANK

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 TORRE 2, SALA 702. VITÓRIA/ES BRASIL

<http://libertasbank.com>

SEÇÃO VI – FORMA DE ATUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – As atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais serão realizadas por seus sócios, por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Sociedade, por profissionais autônomos ou por empresas especializadas, observadas as competências técnicas de cada atividade.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá também, por deliberação de seus sócios, firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou entidades privadas para realizar atividades próprias de suas finalidades.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá abrir ou fechar filial em qualquer parte do mundo, a qualquer tempo, por deliberação de seus sócios.

SEÇÃO VII – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Cláusula Sétima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal para cada sócio a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEÇÃO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário e do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro. Quando apurados, os lucros de cada exercício social serão objeto de avaliação pelos sócios e destinados à manutenção, expansão e gestão das atividades da Sociedade; ao reinvestimento em ações em desenvolvimento; ao investimento em novas ações; em pesquisa e desenvolvimento de produtos, serviços, metodologias e processos que tenham como objetivo o aprimoramento de suas atividades e oferecimento de melhores serviços a seus clientes.

Parágrafo Segundo. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

SEÇÃO IX – DELIBERAÇÃO SOCIAIS E IMPEDIMENTO DE QUALQUER SÓCIO

Cláusula Nona – As deliberações serão tomadas pelos sócios em reunião, por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro. A reunião será desnecessária se a deliberação constar de documento escrito, firmado por todos os sócios.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas pelo Sócio Administrador ou por sócios representando mais de 1/4 (um quarto) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de convocação fundamentado e com indicação das matérias a serem tratadas.

LIBERTAS BANK

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 TORRE 2, SALA 702. VITÓRIA/ES BRASIL

<http://libertasbank.com>

Parágrafo Terceiro. A convocação se fará mediante a comunicação escrita aos sócios, entregue pessoalmente ou por meio de carta, com aviso de recebimento, devendo constar no instrumento convocatório de reunião de sócios, no mínimo, a data, hora e local da reunião e a pauta dos assuntos a serem deliberados.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do Capital Social, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo presidida por sócio escolhido pelos demais e secretariada por outro.

Parágrafo Quinto. Das reuniões será lavrada ata, no livro próprio da sociedade.

Parágrafo Sexto. O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, continuando as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, ou não sendo possível, com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Sétimo. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, observadas as regras previstas na Cláusula Seguinte.

SEÇÃO X - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima – Em caso de dissolução da sociedade será procedida a devida liquidação e o patrimônio, apurado de acordo com o valor real de mercado, será dividido entre os sócios, proporcionalmente às quotas do Capital Social.

Parágrafo Primeiro. No caso de dissolução parcial da sociedade, deverá ser realizado imediato levantamento do Balanço Patrimonial, determinando os haveres a serem pagos pela participação do sócio retirante, na proporção da participação do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Os valores dos haveres serão pagos serão feitos em 06 (seis) parcelas iguais, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da comunicação ou decisão de dissolução, e as outras nas mesmas datas sucessivas, corrigidas por índice pré-definido pelos sócios.

SEÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO LEGAL

Cláusula Décima Primeira – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedidos de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

LIBERTAS BANK

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 TORRE 2, SALA 702. VITÓRIA/ES BRASIL

<http://libertasbank.com>

SEÇÃO XII - FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleita a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil (<http://camarb.com.br>), para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso venham a existir, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

SEÇÃO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridos ou resolvidos pela Legislação que lhe for aplicável.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

sábado, 5 de setembro de 2015.



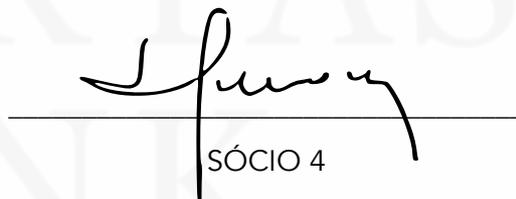
SÓCIO 1



SÓCIO 2



SÓCIO 3



SÓCIO 4